LEI Nº 4.672, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade civil "Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, até o limite de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), no exercício de 2012, à entidade civil **Sete Guardas de Nossa Senhora do Rosário**, para a realização da tradicional Festa do Rosário no Município de Itaúna.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação orçamentária de classificação funcional programática nº 02.09.03.13.392.0005.2.208000 - 3.3.50.43.00.00 - Ficha 4406.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2012.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município